



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ARTECOLA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 019/1.18.0001653-8
(0002843-89.201.8.82.1001)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: Setembro/2019

Novo Hamburgo, 11 de novembro de 2019.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado em 05.02.2018, pelo GRUPO ARTECOLA, cujo processamento foi deferido em 07.02.2018, na Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo.

O GRUPO ARTECOLA é composto pelas empresas:

- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 91.669.135/0001-08;
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 21.315.899/0001-01;
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita sob o nº CNPJ 44.699.346/0001-03;
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.439.439/0001-79;
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.852.767/0001-00 e,
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita sob o nº CNPJ 08.567.190/0001-35.

O edital do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 28.02.2018. Entretanto, considerando a publicação incompleta do comunicado, o edital foi republicado em 16.03.2018, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado nos autos recuperacionais, dentro de seu prazo legal, estando, inclusive, disponível para download em: <http://www.administradorjudicial.adv.br/arquivos/ArteCola/PlanoRrecuperacaoJudicial.zip>.

Finalizada a fase de verificação de créditos, o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 15.05.2018, abrindo-se prazo de 30 (trinta) dias para

oferecimento de objeções ao plano. O edital do art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 04.10.2018, às 14h, em 1ª convocação, e, para o dia 11.10.2018, às 14h, em 2ª convocação, no auditório do Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

A Assembleia Geral de Credores teve seu curso suspenso em 11.10.2018, 26.11.2018, 28.01.2019, 12.03.2019, 11.04.2019, 02.05.2019, 01.07.2019 e 26.08.2019 cujos trabalhos foram retomados na data de 27.09.2019, às 10 horas, no Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS, ocasião em que aprovado o Plano de Recuperação Judicial pelos credores.

A ata da solenidade foi submetida ao Juízo Recuperacional, que, em 02.10.2019, homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Artecola, concedendo a Recuperação Judicial.

O relatório reúne informações coletadas e analisadas pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das Recuperandas. Os dados foram extraídos dos autos da recuperação judicial, dos documentos contábeis e financeiros, das visitas técnicas ocorridas na sede da empresa, bem como das reuniões com os procuradores e representantes das Recuperandas.

As Recuperandas vêm cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF).

Informações de sua atividade estão sendo prestadas à Administração Judicial e aos credores, quando solicitadas.



Cronograma Processual da Recuperação Judicial

| Data | Evento | Lei 11.101/05 | Data | Evento | Lei 11.101/05 |
|------------|---|---|------------|---|-------------------|
| 05/02/2018 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação | | 19/07/2018 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital) | art. 8º |
| 07/02/2018 | Deferimento do Pedido de Recuperação. | art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º | 12/09/2018 | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC) | art. 56, § 1º |
| 16/03/2018 | Publicação do deferimento no D.O. | | 04/10/2018 | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | Art. 36, inciso I |
| 16/03/2018 | Publicação do 1º Edital pelo devedor. | art. 52, § 1º | 11/10/2018 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | Art. 36, inciso I |
| 02/04/2018 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) | art. 7º, § 1º | 27/09/2019 | Continuação da Assembleia Geral de Credores | |
| 17/04/2018 | Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação) | art. 53 | 02/10/2019 | Homologação do PRJ | |
| 15/05/2018 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. | art. 53, § Único | | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial) | art. 61 |
| 26/06/2018 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único | | | |
| 09/07/2018 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital | art. 7º, § 2º | | | |

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos
 Data estimada



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO EXECUTIVO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



| Assuntos | Comentários |
|--|---|
| Informações operacionais | <ul style="list-style-type: none"> O Grupo Artecola é referência no ramo de adesivos e laminados especiais para aplicação nos setores calçadistas, moveleiros, de papel e embalagem, automotivo e de construção civil. Também atua com a atividade de extrusão de termo moldáveis para os segmentos automotivo, moveleiro e sanitário, inclusive, incorpora fibras naturais e materiais reciclados para fabricação dos produtos extrusados. |
| Quadro de colaboradores | <ul style="list-style-type: none"> Em setembro de 2019, o Grupo ARTECOLA possuía 254 funcionários distribuídos dessa forma: <ul style="list-style-type: none"> Artecola Extrusão - Caxias do Sul: 27 Artecola Química - Campo Bom: 153 Artecola Química - São Paulo: 8 Artecola Química – Tatuí: 52 Arteflex Maximinas - Novo Hamburgo: 9 Artecola Participações: 2 FXK Adm.: 3 Negociação do acordo coletivo da Artecola Extrusão (Caxias do Sul não fechou na data base - novembro). Negociação do acordo coletivo da Artecola Química (Campo Bom) na data base (novembro) fechou o reajuste em 4,00%, no mês de abril de 2019. Os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente. |
| Dados econômico-financeiros | <ul style="list-style-type: none"> Em setembro/2019, O GRUPO ARTECOLA apresentou declínio do faturamento e, embora tenha apresentado prejuízo de R\$ 712 mil, o resultado do período evidenciou melhor desempenho em comparação ao mês anterior devido, especialmente, à redução das despesas financeiras. Ainda assim, os principais agentes redutores de lucratividade das Recuperandas são a variação cambial passiva e despesas com desconto de duplicatas. As empresas afirma estar tomando medidas para reduzir o prejuízo e potencializar a geração de caixa, como: redução do prazo médio de recebimento de vendas, redução do custo nas operações financeiras de desconto de recebíveis; recuperação de crédito de inadimplentes; retomada de margens de produtos; e repasse de preços. Além disso, o departamento de pesquisa e desenvolvimento, mantém constante foco nas necessidades de mercado, buscando desenvolver novos produtos e racionalizando fórmulas, com o intuito de reduzir custos. De forma geral, as Recuperandas apresentam dados adequados para quem busca a retomada da atividade, principalmente, com a reconquista de seus clientes, redução de custos e lançamento de novos produtos. Por fim, as medidas tomadas também possuem o objetivo de preparar a empresa para os períodos de sazonalidade, característicos deste segmento da indústria. |
| Informações relevantes aos credores | <ul style="list-style-type: none"> Finalizados os atos imprescindíveis à aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, a empresa encontra-se em fase de cumprimento dos termos pactuados. <u>Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores. Segue o e-mail indicado nos autos do processo: financeiro.rj@artecola.com.br.</u> |



| Assuntos | Comentários |
|---|--|
| Endividamento concursal e extraconcursal | <ul style="list-style-type: none">• A relação de credores sujeitos à recuperação judicial tem o valor aproximado de R\$ 825 milhões, com 1.213 credores distribuídos nas classes I - Trabalhistas, II - Garantia Real, III - Quirografário e IV - ME e EPP.<ul style="list-style-type: none">▪ 95% do valor total do crédito concursal é de natureza quirografária.• Sobre o endividamento extraconcursal, em setembro/2019, o passivo tributário das Recuperandas representou R\$ 14.675.818,20 distribuídos da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none">▪ Tributos em aberto no valor de R\$ 3.058.575,09▪ Tributos com parcelamentos ativos no valor de R\$ 11.617.243,11• Os principais credores Extraconcursais são: Chimera Capital Partners Consultoria Empresarial Ltda e Exxon Mobil Chemical Copany. |
| Última visita do Administrador Judicial | <ul style="list-style-type: none">• A última visita feita pelo Administrador Judicial na sede em Campo Bom/RS, foi em janeiro de 2019. No entanto, houve reiteradas reuniões entre os representantes das Recuperandas e a Administração Judicial, sendo que a última ocorreu em 31.07.2019 para tratar sobre questões pertinentes a negociação do plano junto aos debenturistas. |
| Acompanhamento processual | <p>❖ PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em novembro de 2019, com base no artigo 66 da Lei nº 11.101/05, o juízo autorizou a venda direta de maquinário inservível, observado o valor de avaliação conforme laudo anexado ao processo, cujo recurso visará à fomentação da atividade produtiva e formação de fluxo de caixa do Grupo Empresarial. A alienação foi condicionada à prestação de contas ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias contados da venda, a ser devidamente demonstrada no relatório mensal competente. <p>Ainda, na oportunidade, o juízo autorizou que sejam depositados nos autos da recuperação judicial os valores concernentes à multa de 40% do FGTS em atraso, isso porque a recuperanda demonstrou a inviabilidade da geração de guia GRRF da multa em atraso junto ao sistema da Caixa Econômica Federal. Com o depósito, o juízo determinou seja intimada a instituição para que providencie a disponibilização dos valores aos credores.</p> <ul style="list-style-type: none">• Em 27.09.2019, às 10h, no Hotel Swan Tower em Novo Hamburgo/RS, foram retomadas os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, oportunidade em que aprovado o plano de recuperação judicial. <u>A ata da solenidade foi submetida ao Juízo Recuperacional, que, em 02.10.2019, homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Arteccla, concedendo a Recuperação Judicial.</u> <p>❖ DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Banco do Brasil interpôs agravo de instrumento que tramita sob o nº 70083158048, no qual insurge-se em razão de inúmeros fatores, dentre eles suposto tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, criação de subclasses, prazo de carência superior ao previsto em lei para fiscalização, dentre outros. Já houve contraditório e o recurso aguarda julgamento. |



| Assuntos | Comentários |
|----------------------------------|--|
| Acompanhamento Processual | <ul style="list-style-type: none">• Da mesma forma, o Banco ABC Brasil S/A insurgiu-se em face da decisão que homologou o PRJ. Dentre as inúmeras razões alegadas, está a irresignação com o prazo de carência e com a alienação de ativos previstos no plano de recuperação judicial.• Agravo de Instrumento de nº 70083155747: O credor Marco Aurélio Rodrigues interpôs agravo de instrumento em face da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, em suma sustentando a ilegalidade da diferenciação entre credores de uma mesma classe. Ainda não houve julgamento do recurso.• Da mesma forma, houve interposição de agravo por parte do credor Jose Fernando Ribeiro, que tramita sob o nº 70083155101, no qual sustenta ilegalidade da cláusula que prevê formas distintas de pagamento aos credores trabalhistas. O recurso pende de julgamento. <p>❖ DEMAIS RECURSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os agravos de nº 70077404200 (China Construction Bank) e 70077681930 (Banco Multiplo S.A), bem assim os respectivos embargos de declaração de nº 70081623993 e 70081623746, discutiam a consolidação substancial, com a adesão ao plano púnico. Foram, ao final, julgados no sentido de oportunizar consulta prévia aos credores, em assembleia, para que decidissem pela adesão ao plano unitário. As decisões já transitaram em julgado, e a questão encontra-se superada com a aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia – a ata da solenidade e a íntegra das votações encontram-se disponíveis no site da Administração Judicial https://www.administradorjudicial.adv.br.• Agravo de instrumento interposto por Águia Sistemas de Armazenagem S/A, tombado sob o nº 70077047363: dado provimento ao recurso para determinar que não haja a liberação de valores em favor das Recuperandas, constrictos em ações correlatas, as quais devem aguardar suspensas na forma da lei, e que, nos termos do julgado, quando da aprovação do plano, que em tese se dará antes da efetivação dos créditos nas ações individuais, aí sim, estarão novadas as dívidas, possibilitando a liberação das constrições. Embargos de declaração de nº 70081606337, desacolhidos. Houve o protocolo de Recurso Especial de nº 70081767774, por parte das Recuperandas, não admitido. As recuperandas agravaram da decisão, através do Agravo em Recurso Especial que tramita sob o nº 70083220061, pendente de julgamento. |



| Assuntos | Comentários |
|----------------------------------|--|
| Acompanhamento Processual | <ul style="list-style-type: none">• Agravo de instrumento interposto por Banco Safra S.A, tombado sob o nº 70077422798: parcialmente provido, para revogar a decisão de origem no que concerne, especificadamente, à baixa dos protestos e abstenção da lavratura de novos. Nos termos do entendimento exarado pelo TJ/RS, <i>até aquele momento inexistiam “novação das dívidas, razão pela qual os protestos constituem exercício de direito do credor. De fato, a novação das obrigações sujeitas à recuperação somente ocorrerá com a homologação do plano”</i>. Interposto Recurso Especial de nº 70081766974, por parte das recuperandas, ao qual foi negado seguimento. O trânsito em julgado da decisão foi certificado em 25.10.2019.• Agravo de instrumento interposto por Pentágono S.A., tombado sob o nº 70079907929: foi desprovido, sendo mantida a decisão que permitiu a alienação do plantio de eucaliptos, como forma alternativa de gerar fluxo de caixa e obtenção de capital de giro às Recuperandas, mediante prestação de contas em até 30 dias contados da concretização da venda. Já ocorreu o trânsito em julgado da decisão. Igualmente, os agravos de nº 70080569031 e 70080569395, onde o credor novamente insurgia-se em face da decisão que permitiu a alienação de bens, foram desprovidos, já houve o trânsito em julgado.• Agravo de instrumento interposto por Valuation, tombado sob o nº 70081212433: improvido, sendo mantida a decisão que determinou a liberação em favor das recuperandas de ativos bloqueados em execução individual de crédito sujeito à recuperação. Opostos embargos de declaração de nº 70081877631, foram desacolhidos. Houve interposição de agravo de Recurso Especial pela Valuation, nº 70082934332, ainda sem decisão acerca da admissibilidade.• Por fim, os agravos tombados sob os números 70078205796 e 70077418887, interpostos por Owens Corning e Banco Indusval, abarcando discussões sobre litisconsórcio ativo necessário, necessidade de realização de perícia para confirmar a existência de grupo econômico e confusão patrimonial entre as Recuperandas, foram desprovidos. Já houve o trânsito em julgado das decisões. |



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
 - HISTÓRICO DE ATIVIDADES
 - INSTALAÇÕES
 - PARTES RELACIONADAS
 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA
 - PRODUTOS
 - RAZÕES DA CRISE
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Histórico e Atividades

A Artecola foi fundada no ano de 1948, em Novo Hamburgo, tendo como atividade principal a produção e o comércio de adesivos e laminados especiais, para os mais diversos segmentos do mercado, tais como o de construção civil, transporte, móveis, calçados, papel, embalagens, entre outros, nos quais introduz mais de 100 (cem) novos produtos a cada ano.

Foi a primeira indústria química da América Latina a obter o certificado ISSO 9001, em 1998, além da recertificação em 2010, já pelos altos padrões do ISSO 9001/2008.

As Recuperandas possuíam, no início do processo de RJ, 4 (quatro) plantas industriais no país (Caxias do Sul/RS, Campo Bom/RS, Tatuí/SP, Dias D'Ávila/BA), mais de 260 funcionários diretos e faturamento líquido de mais de R\$ 150 milhões, em 2017.

Em 2008, o GRUPO ARTECOLA adquiriu 54% do capital social da MVC Componentes Plásticos S.A., atualmente denominada Gatron Inovação em Compósitos S.A. Posteriormente, no ano de 2011, a participação societária aumentou para 74%.

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

Artecola Química S.A. - Campo Bom



Artecola Química S.A. - Tatuí



Artecola Extrusão - Caxias do Sul/RS



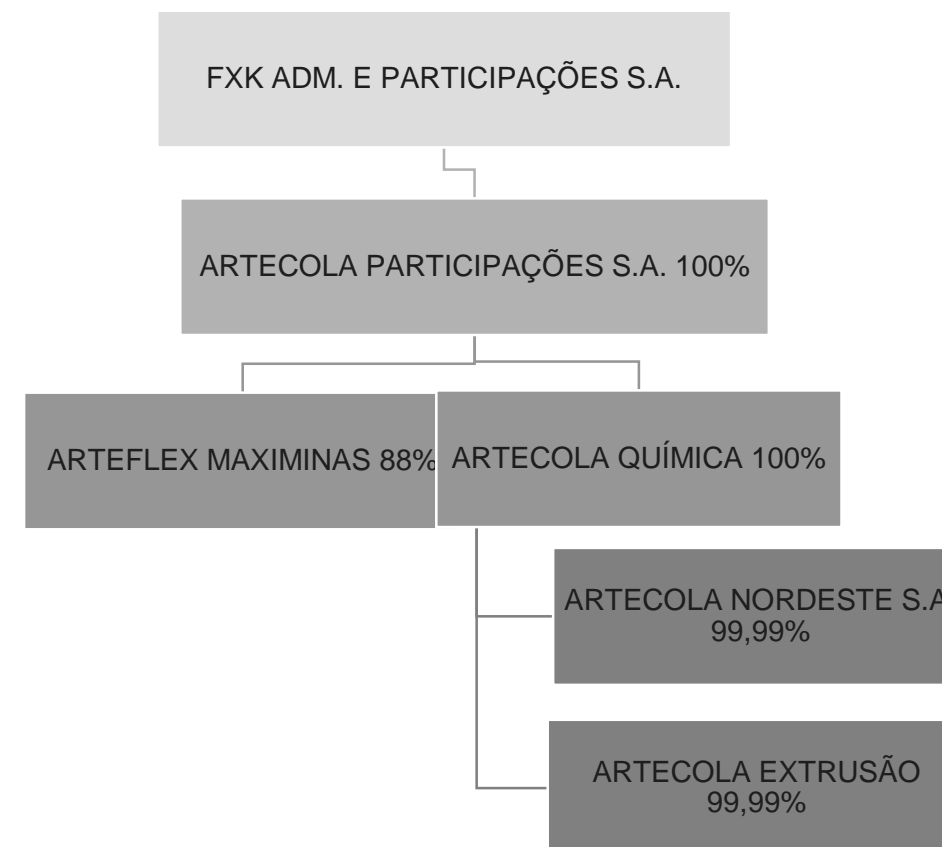
A Artecola Extrusão localizada em São José dos Pinhais/PR está inativa e o prédio era alugado para MVC/Gaton, com isso, segue a imagem da unidade de Caxias do Sul/RS



Estrutura Societária

Das empresas que compõe o Grupo Artecola, 6 se encontram em procedimento recuperacional:

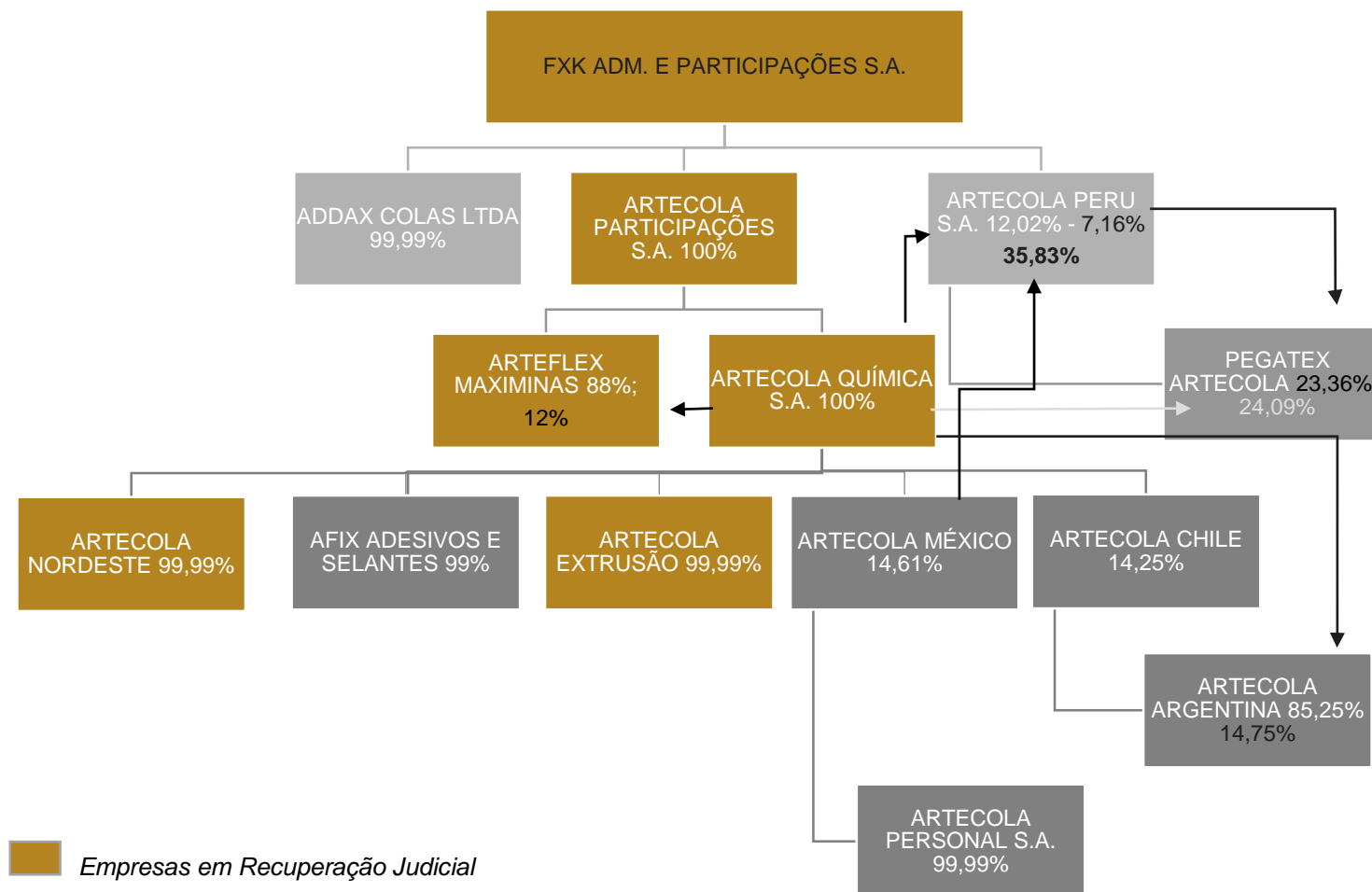
- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 91.669.135/0001-08, atual denominação de F. XAVIER KUNST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede societária na Rua Curitibaanos, nº 133, Sala A, nesta cidade – que é a Holding do Grupo Artecola.
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.899/0001-01, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.761/SI 1, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS.
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.699.346/0001-03, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.801, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS – tem como principal atividade a fabricação de adesivos e selantes.
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.439/0001-79, com sede societária na Rua Maria Izabel Zen Zagonel, nº 2055, Pavilhão I, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR – tem como principal atividade a Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.767/0001-00, com sede societária na Rua João Batista Scarpa, nº 1.030, Centro, em Itanhandú/MG – cuja a atividade é a fabricação de calçados de couros, mas que encontra-se sem atividade desde 2017.
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.567.190/0001-35, com sede societária na Rua Paralela, nº 551-B, Imbassaí, Dias D'Ávila/BA– que tem como atividade a fabricação de adesivos e selantes.





Organograma

Partes Relacionadas



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Produtos

O GRUPO ARTECOLA está presente em diferentes mercados, atuando com adesivos e laminados para as mais variadas aplicações em segmentos, como calçadista, moveleiro, papel, embalagem, transportes e construção civil. A presença em todos esses setores gera sinergia e nos qualifica para desenvolver novas e melhores soluções.

Para atender todos esses mercados, a Artecóla Química conta com diversas tecnologias, como adesivos aquosos, adesivos hot melt, adesivos sintéticos e estruturais. Adicionalmente, a Artecóla atua com laminas de estruturação para calçados e laminas extrudadas, para o segmento automotivo.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÕES DA CRISE

De acordo com a petição inicial dos autos recuperacionais, foram diversos os motivos que causaram o pedido de Recuperação Judicial, dentre eles, a grave crise que atingiu o Brasil e, especialmente, as empresas do grupo, nos últimos 6 (seis) anos.

Em 2008, o Grupo Arteccla entendeu ser condizente com o seu plano de negócios a aquisição de 54% do capital social da empresa MVC Componentes Plásticos S.A. (atualmente denominada Gatron Inovação em Compósitos S.A.). Participação societária que, em 2011, aumentou para 74%. Em 2013, ingressou no mercado de construção civil, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede de Escolas Públicas de Educação Infantil (Proinfância), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Governo Federal, firmando contrato para a construção de mais de 1.000 (mil) creches e escolas, em 9 (nove) estados brasileiros. Com a assinatura do referido contrato e, já tendo uma posição consolidada e estável na indústria química, o Grupo Arteccla apostou todos as fichas nas operações da MVC, tendo feito investimentos de grande porte para o cumprimento das obrigações então assumidas.

No entanto, foi justamente a sua entrada no referido programa do Governo Federal, que desencadeou os problemas e as dificuldades econômico-financeiras ora enfrentados pelas Recuperandas. A partir de 2014, a crise provocou sucessivos e relevantes inadimplementos pelos órgãos públicos de modo geral, colaborando, assim, para o esvaziamento do “caixa” das empresas. Em 2015, houve o abrupto e inesperado corte de crédito junto aos fornecedores e instituições financeiras, acabando por prejudicar ainda mais o negócio da empresa, aliada à ausência de recursos do Governo, que, inclusive, é objeto de ação indenizatória, em face do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Apesar disso, a empresa se manteve adimplindo suas dívidas por dois anos, porém, em março de 2017, a situação se agravou em decorrência dos elevados custos despendidos com obrigações contraídas, originalmente, pela MVC. Em abril de 2016, houve uma reestruturação do Grupo Arteccla, mediante a realização de alongamentos de dívidas e pela decisão de retirar-se de negócios não rentáveis. A empresa alienou a MVC em dezembro de 2016, no mesmo período, vendeu sua participação na Ásia e, em março de 2017, desativou a operação relativa à produção de calçados de segurança Arteflex.

Ainda, as empresas têm se deparado com inúmeros processos judiciais movidos em seu desfavor, em razão das garantias prestadas à MVC. Muitos deles já com determinação judicial de arresto e/ou penhora de bens e valores, além de protesto de títulos, inclusive para fins falimentares, o que tem prejudicado o Grupo Arteccla.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ENDIVIDAMENTO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. EVENTOS RELEVANTES
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
 - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

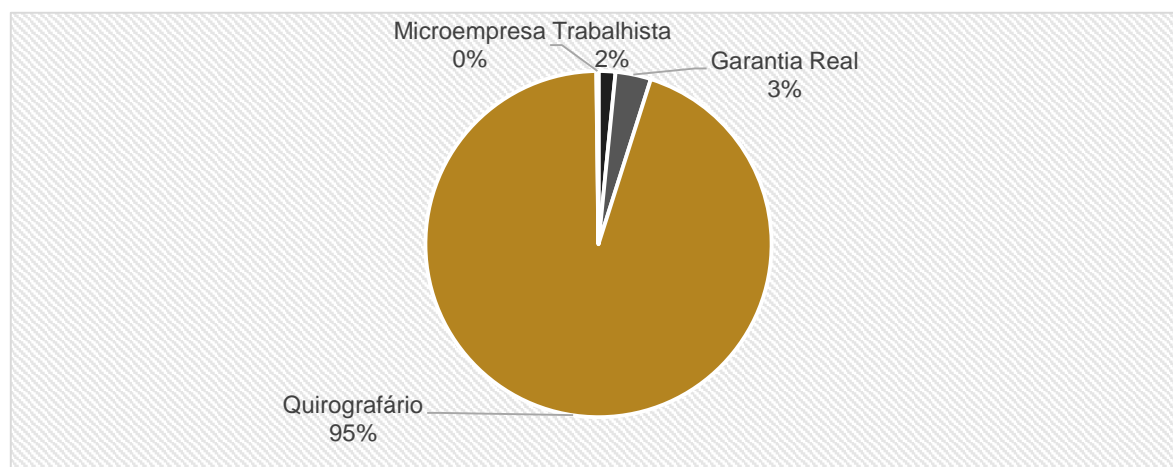


4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Resumo da Relação de Credores

| Natureza | Quantidade de credores | % quantidade de credores | Valor total (em R\$ mil) | % Valor total | Valor médio (em R\$ mil) |
|---------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------|--------------------------|
| Trabalhista | 406 | 32,64% | 13.814.399,25 | 2% | 34.025,61 |
| Garantia Real | 2 | 0,16% | 27.239.999,96 | 3% | 13.619.999,98 |
| Quirografário | 596 | 47,91% | 782.462.021,70 | 95% | 1.312.855,74 |
| Microempresa | 240 | 19,29% | 1.574.221,12 | 0% | 6.559,25 |
| Total | 1.244 | 100% | 825.090.642,03 | 100% | 663.256,14 |

Distribuição dos créditos por natureza



Principais credores na RJ

| CLASSE | CREDOR | VALOR R\$ |
|------------|--------------------|--------------------|
| CLASSE II | Pentágono S.A. | R\$ 13.977.000,00 |
| | BANRISUL | R\$ 13.262.999,96 |
| CLASSE III | Pentágono S.A | R\$ 159.802.463,25 |
| | Banco do Brasil | R\$ 93.118.036,18 |
| | Itaú Unibanco S.A. | R\$ 90.604.445,48 |



4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A relação de credores inicial foi juntada aos autos e publicada no diário oficial no dia 27.02.2018, todavia, de forma incompleta, sendo novamente disponibilizada em 16.03.2018, em sua integralidade, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem à Administradora Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados. O prazo findou em 02.04.2018.

Entretanto, buscando a redução de impugnações judiciais e dando celeridade à curacidade da lista de credores, a Administração Judicial analisou informações posteriores ao dia de 02.04.2018, que foram levadas em consideração para construção do quadro geral de credores.

O edital do Art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Edital do Art. 7, § 1º da Lei 11.101/2005

| ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO | EDITAL DO ART. 7, § 1º DA LEI 11.101/2005 | |
|------------------------|---|-----------------------|
| | Nº DE CREDORES | VALOR |
| TRABALHISTAS | 373 | 10.849.922,22 |
| GARANTIA REAL | 2 | 33.962.999,96 |
| QUIROGRAFÁRIOS | 512 | 692.163.805,92 |
| ME E EPP | 148 | 1.155.808,56 |
| TOTAL | 1035 | 738.132.536,65 |

Foram recebidas 642 (seiscentos e quarenta e duas) manifestações de divergências e habilitações, distribuídas da seguinte forma:

| MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS | |
|---|------------|
| DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS POR CREDORES | |
| TRABALHISTAS | 36 |
| GARANTIA REAL | 2 |
| QUIROGRAFÁRIOS | 55 |
| ME - EPP | 13 |
| TOTAL | 106 |

| MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS | |
|---|------------|
| DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS PELA RECUPERANDA | |
| TRABALHISTAS | 323 |
| QUIROGRAFÁRIOS | 149 |
| ME - EPP | 64 |
| TOTAL | 536 |

Edital do Art. 7, § 2º da Lei 11.101/2005

| ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO | EDITAL DO ART. 7, § 2º DA LEI 11.101/2005 | |
|------------------------|---|-----------------------|
| | Nº DE CREDORES | VALOR |
| TRABALHISTAS | 415 | 13.737.413,29 |
| GARANTIA REAL | 2 | 27.239.999,96 |
| QUIROGRAFÁRIOS | 624 | 783.977.937,58 |
| ME E EPP | 242 | 1.574.221,12 |
| TOTAL | 1283 | 826.529.571,95 |



4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívidas Tributárias

O GRUPO ARTECOLA informa que os tributos PIS, COFINS, IPI, as retenções na fonte e os parcelamentos estão sendo pagos mensalmente. O ICMS e INSS patronal estão sendo pagos ou parcelados conforme disponibilidade de fluxo de caixa. A recuperanda afirma que todos os parcelamentos estão ativos, sendo que o de COFINS 01/2018 está amparado por decisão judicial em favor da Artecola. Os recolhimentos estão sendo realizados mensalmente e a empresa está aguardando a homologação da Receita Federal.

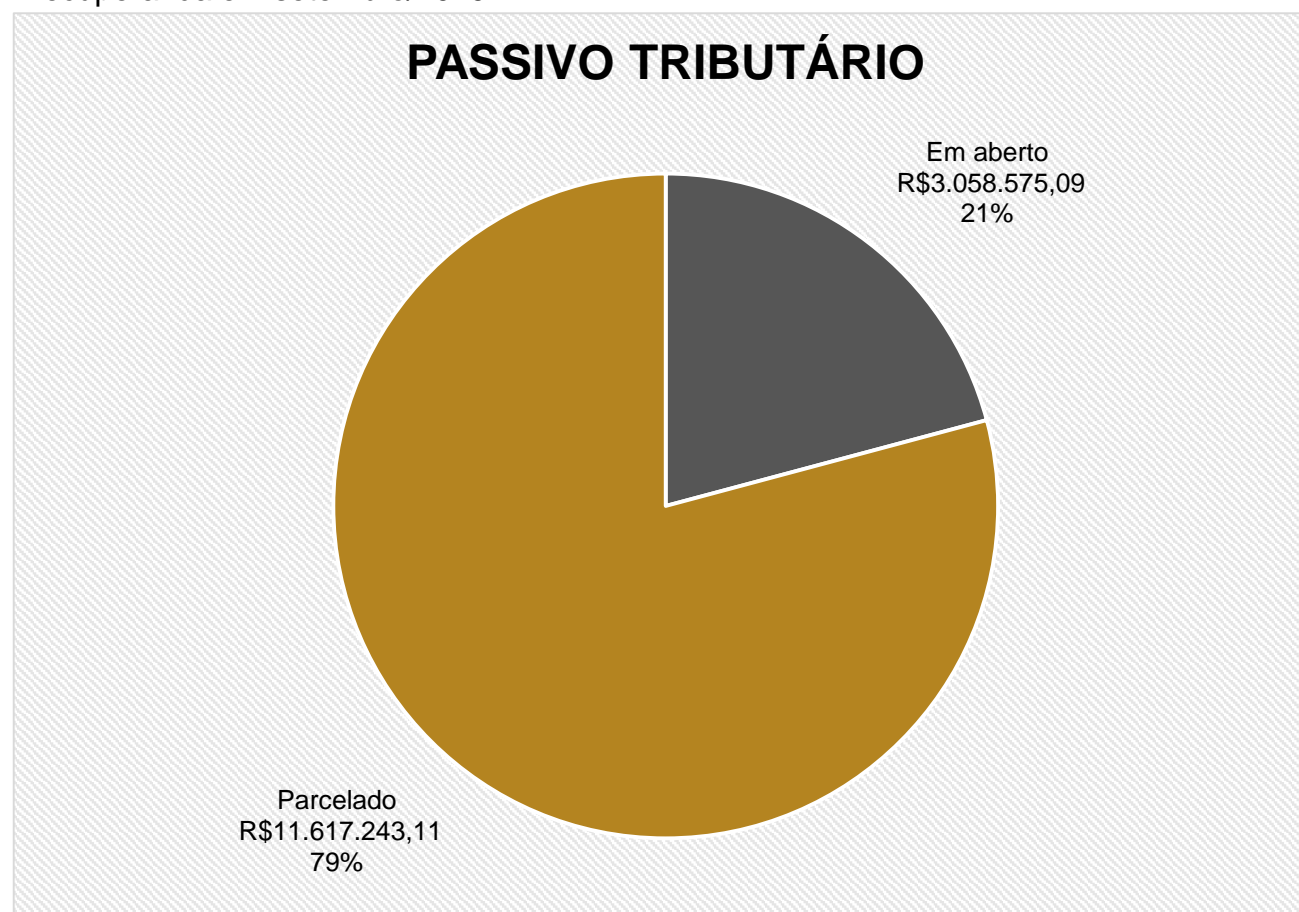
Abaixo segue a posição de tributos em aberto das empresas do Grupo Artecola, segregados por esfera:

| TRIBUTOS FEDERAIS | |
|---------------------------|-------------------------|
| ARTECOLA EXTRUSÃO | R\$ 312.181,46 |
| ARTECOLA NORDESTE | R\$ 5.434,99 |
| ARTECOLA PARTICIPACOES AS | R\$ 10.456,41 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | R\$ 873.256,85 |
| FXK ADM E PARTICIPAÇÃO | R\$ 12.525,68 |
| TOTAL | R\$ 1.213.855,39 |

| TRIBUTOS ESTADUAIS | |
|----------------------|-------------------------|
| ARTECOLA EXTRUSÃO | R\$ 17.598,40 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | R\$ 1.824.492,03 |
| TOTAL | R\$ 1.842.090,43 |

| TRIBUTOS MUNICIPAIS | |
|----------------------|---------------------|
| ARTECOLA EXTRUSÃO | R\$ 74,93 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | R\$ 2.554,34 |
| TOTAL | R\$ 2.629,27 |

O passivo tributário da Artecola no mês de setembro totaliza **R\$ 14.675.818,20** uma variação de 0,40% em relação ao mês anterior. Deste montante 79% está parcelado e o restante em aberto. A projeção abaixo indica a distribuição da dívida fiscal da Recuperanda em setembro/2019.





4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívida Tributária: Parcelamentos

Na tabela apresentada abaixo, demonstra-se a relação de parcelamentos ativos da Arteccla. Nota-se o valor, aproximado, de R\$ 11,6 milhões parcelados. Destaca-se que em setembro foi pago o valor total de R\$ 232.423,63, somando-se todas as parcelas.

| PARCELAMENTO | | | | | |
|----------------------|--------------------|--|------------------------|------------------|----------------|
| EMPRESA | CNPJ | PARCELAMENTO | VALOR RESIDUAL A PAGAR | PARCELAS A PAGAR | VALOR PARCELA |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO ICMS CB RJ | R\$ 2.183.238,48 | 66 | R\$ 32.937,73 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO ICMS JAN A AGO/2018 | R\$ 1.451.806,04 | 18 | R\$ 80.682,56 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO INSS 05/2018 | R\$ 178.560,65 | 45 | R\$ 3.950,78 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO INSS 06/2018 | R\$ 155.074,71 | 46 | R\$ 3.356,46 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO INSS 07/2018 | R\$ 164.101,25 | 48 | R\$ 3.403,70 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO INSS 03/2019 e 04/2019 | R\$ 259.135,00 | 55 | R\$ 4.690,04 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO INSS SEGURADOS 05/2019 | R\$ 91.639,50 | 56 | R\$ 1.628,91 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO INSS PATRONAL 05/2019 | R\$ 221.669,73 | 56 | R\$ 3.940,23 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO INSS TERCEIROS 05/2019 | R\$ 39.427,92 | 56 | R\$ 700,84 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO INSS 10/2017 - 03/2018 RJ | R\$ 2.425.351,10 | 69 | R\$ 27.130,24 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO Nº 624970876 PROCESSOS RJ | R\$ 1.375.673,38 | 69 | R\$ 15.388,44 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO COFINS 01/2018 RJ | R\$ 90.483,29 | 69 | R\$ 1.012,19 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0001-03 | PARCELAMENTO PREFEITURA DIADEMA | R\$ 49.527,41 | 66 | R\$ 750,86 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 03/2017 - CDA 1.252.581.264 | R\$ 226.555,23 | 47 | R\$ 4.631,87 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 05/2017 - CDA 1.252.581.610 | R\$ 144.364,96 | 47 | R\$ 2.948,02 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 06/2017 - CDA 1.252.581.864 | R\$ 101.811,10 | 47 | R\$ 2.077,78 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 07/2017 - CDA 1.252.582.241 | R\$ 141.880,67 | 47 | R\$ 2.893,86 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 08/2017 - CDA 1.242.226.808 | R\$ 265.556,34 | 47 | R\$ 5.413,68 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 09/2017 - CDA 1.242.470.609 | R\$ 130.975,72 | 47 | R\$ 2.668,72 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 10/2017 - CDA 1.244.734.240 | R\$ 161.133,83 | 47 | R\$ 3.283,20 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 11/2017 - CDA 1.246.155.190 | R\$ 104.256,58 | 47 | R\$ 2.123,80 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 08/2018 | R\$ 182.167,39 | 51 | R\$ 3.556,00 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS SP 03/2018, 04/2018 E 07/2018 | R\$ 247.692,64 | 51 | R\$ 4.907,29 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346/0009-52 | PARCELAMENTO ICMS TATUI 02/2019 | R\$ 81.010,27 | 54 | R\$ 1.493,41 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346.0011-77 | PARCELAMENTO ICMS DIADEMA 07/2016 | R\$ 134.563,65 | 47 | R\$ 2.688,39 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346.0011-77 | PARCELAMENTO ICMS DIADEMA 11/2016 | R\$ 27.738,33 | 47 | R\$ 553,23 |
| ARTECOLA QUIMICA S.A | 44.699.346.0011-77 | PARCELAMENTO ICMS DIADEMA 01/2017 | R\$ 97.515,52 | 47 | R\$ 1.943,08 |
| ARTECOLA EXTRUSÃO | 10.439.439/0001-79 | PERT/PARC/ DEBITOS | R\$ 141.259,78 | 123 | R\$ 1.143,72 |
| ARTECOLA EXTRUSÃO | 10.439.439/0001-79 | PERT/PARC/ DEBITOS | R\$ 499.380,89 | 124 | R\$ 4.011,02 |
| ARTECOLA EXTRUSÃO | 10.439.439/0001-79 | PARCELAMENTO ICMS 10/2016 | R\$ 1.055,49 | 1 | R\$ 1.051,49 |
| ARTECOLA EXTRUSÃO | 10.439.439/0001-79 | PARCELAMENTO INSS 13/2015 A 09/2016 | R\$ 218.015,43 | 46 | R\$ 4.718,75 |
| ARTECOLA NORDESTE | 08.567.190/0001-35 | PARCELAMENTO COFINS 05/2017 | R\$ 24.620,82 | 33 | R\$ 743,34 |
| | | | R\$ 11.617.243,11 | | R\$ 232.423,63 |



4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CREDORES EXTRAJUDICIAIS

| NOME OU RAZÃO SOCIAL | CNPJ OU CPF | VALORES |
|---|--------------------|-------------------|
| CHIMERA CAPITAL PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 15.492.157/0001-59 | R\$ 13.945.228,85 |

FORNECEDORES MAIS RELEVANTES DA OPERAÇÃO PÓS RECUPERAÇÃO JUDICIAL

| NOME OU RAZÃO SOCIAL | CNPJ OU CPF | VALORES |
|--|--------------------|---------------|
| EXXON MOBIL CHEMICAL COMPANY | Importação | R\$539.804,67 |
| ARTECOLA MÉXICO S.A. | Importação | R\$340.143,09 |
| SOCER BRASIL IND E COM LTDA | 09.296.295/0005-93 | R\$335.665,92 |
| BRASKEM S A | 42.150.391/0050-59 | R\$311.866,71 |
| TICONA POLYMERS LTDA | 01.808.103/0002-26 | R\$290.349,44 |
| TAIWAN FREE RADICAL P.M.CO.LTDA | Importação | R\$224.104,86 |
| RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A. | 15.179.682/0025-96 | R\$222.131,33 |
| ALPHAFLEX COM REP LTDA | 01.281.060/0001-92 | R\$205.992,48 |
| MAIS POLÍMEROS DO BRASIL LTDA | 07.228.128/0006-60 | R\$196.950,39 |
| A&S TECHNOLOGIES INDUSTRIA E COMERC | 26.658.111/0001-83 | R\$174.713,44 |



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. EVENTOS RELEVANTES
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
FUNCIONÁRIOS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

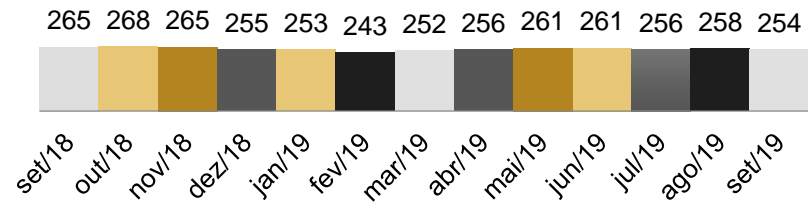
Funcionários

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – a manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais órgãos da Recuperação, bem como credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da devedora.

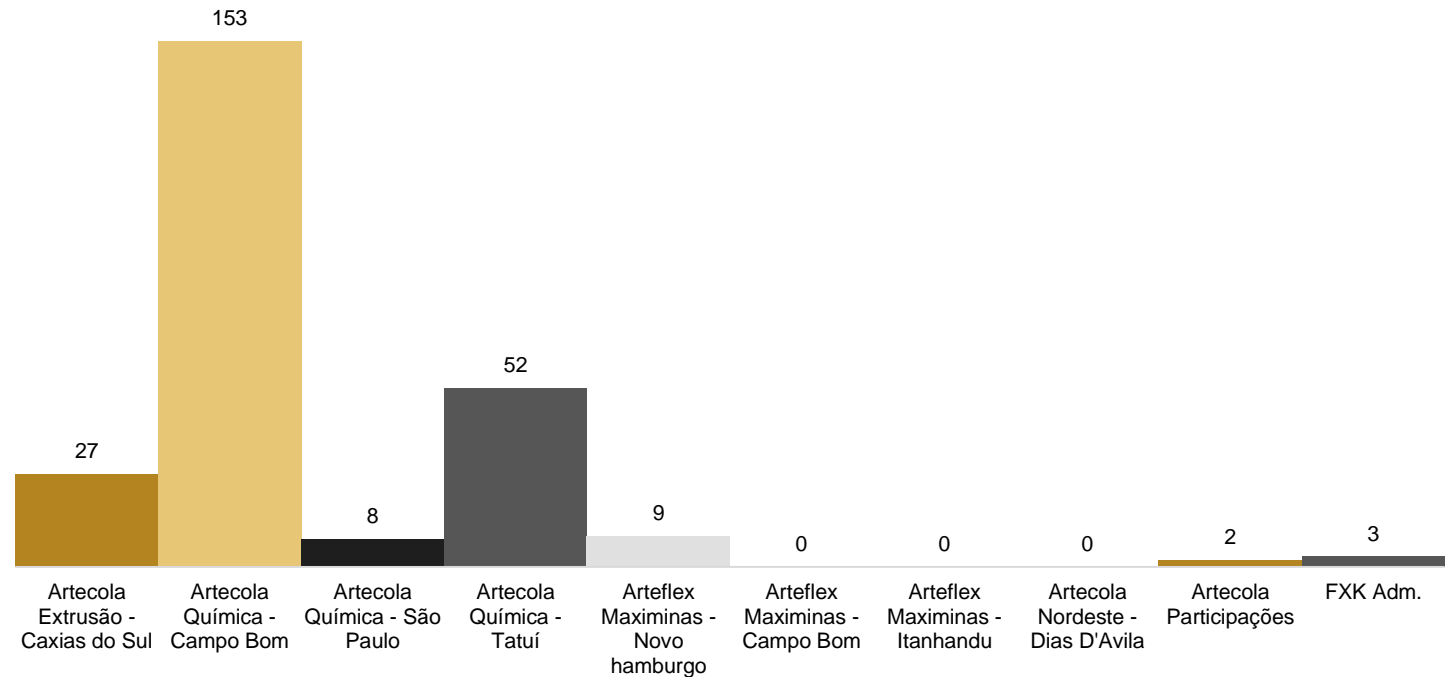
No mês de setembro, a Recuperanda empregou 5 funcionários e demitiu 9, finalizando o período com 254 colaboradores. Dentre os motivos dos desligamentos estão: baixo desempenho, término de contrato e pedido do empregado. As contratações ocorreram em caráter de substituição e reorganização do quadro.

Os gastos com pessoal no mês de setembro alcançaram **R\$ 1.367.622,00**, apresentando uma redução de 16% em relação ao mês anterior. A Recuperanda explica que este mês teve menos dias úteis e, além disso, houve menor dispêndio com horas extras. Destaca-se que os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente. As projeções gráficas a seguir demonstram os dados do último mês.

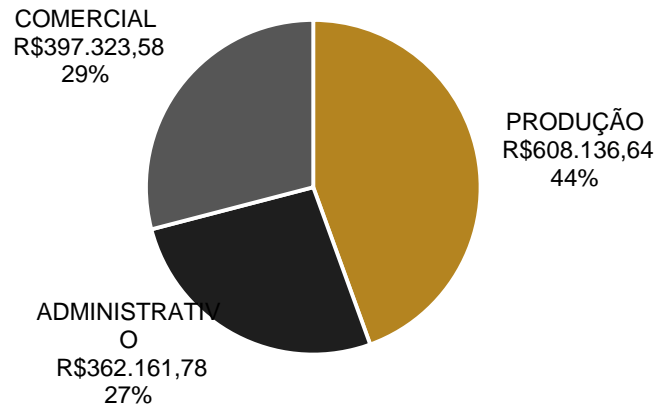
Nº FUNCIONÁRIOS



Nº DE FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE



GASTOS COM PESSOAL





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **EVENTOS RELEVANTES**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
 - BALANÇO PATRIMONIAL
 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 - ANÁLISE DE DESEMPENHO
 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Balanço Patrimonial

| ATIVO (em milhares de R\$) | ago/19 | set/19 |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| ATIVO | 100.702 | 100.482 |
| CIRCULANTE | 29.283 | 28.834 |
| Caixas e equivalentes de caixa | 393 | 180 |
| Contas a receber de clientes | 16.891 | 16.392 |
| Estoques | 4.906 | 5.467 |
| Tributos a recuperar | 1.794 | 1.956 |
| Adiantamento a fornecedores | 2.147 | 1.574 |
| Empréstimos a acionistas | 2.501 | 2.501 |
| Outras contas a receber | 446 | 629 |
| Despesas antecipadas | 205 | 135 |
| NÃO CIRCULANTE | 71.419 | 71.648 |
| Tributos a recuperar | 52 | 51 |
| Depósitos judiciais | 4.902 | 4.881 |
| Mútuo com partes relacionadas | 2.479 | 2.594 |
| Empréstimos a receber | 12.916 | 12.930 |
| Ativos mantidos para a venda | 3.558 | 3.550 |
| Outras contas a receber | 550 | 552 |
| Investimentos | 20.573 | 20.833 |
| Outros investimentos | 295 | 295 |
| Imobilizado | 23.688 | 23.609 |
| Intangível | 2.406 | 2.353 |

ATIVO

A empresa possui seus ativos concentrados no longo prazo, sendo as contas de Investimentos e Imobilizado as mais relevantes, com o saldo de R\$ 20 milhões e R\$ 23 milhões, respectivamente.

Análise

ATIVO

- **Contas a Receber de Clientes:** Apresentou redução de 3% em setembro, em consonância com a queda do faturamento no período. O *aging list* enviado pela Recuperanda contempla as duplicatas a receber somado aos ativos mantidos para a venda e o montante condiz com o saldo contabilizado. O valor de duplicatas em atraso até setembro/2019 é de R\$ 1.436.195,00.
- **Estoques:** Aumentou, aproximadamente, R\$ 561 mil em setembro, devido à demanda de produção que se espera para os próximos meses. O registro de inventário enviado pela Recuperanda exibe saldo de pouco mais de R\$ 5,6 milhões e, questionada, a empresa esclarece que este relatório não contempla os materiais de consumo, materiais de manutenção, estoque em poder de terceiros, provisão p/ perdas e eliminações no consolidado que são contabilizados nas demonstrações contábeis, justificando, dessa forma, a diferença apontada.
- **Adiantamento a Fornecedores:** Passou de R\$ 2,1 milhões para R\$ 1,5 milhões. A Recuperanda explica que a redução se deve às liquidações e compensações que foram maiores no período. A empresa enviou à esta Administração Judicial a relação de adiantamentos a fornecedores onde constam valores referentes a 2016, 2017 e 2018, somando R\$ 1.182.410,07. A companhia sustentou que estes saldos serão baixados por conciliação no mês de outubro e que o montante informado no relatório gerencial é diferente do valor reportado no balanço porque não contempla os adiantamentos de importação e variação cambial. A empresa afirma que possui uma carteira pulverizada de fornecedores e que está conquistando prazos maiores de pagamento, porém este movimento não refletiu efetivamente a baixa do saldo em setembro. Ocorre que no último dia de cada mês disponibiliza-se recursos para compras antecipadas (geralmente R\$ 300 a R\$ 400 mil) e estes adiantamentos compõe o saldo do período.
- **Empréstimos a acionistas:** Acumula o saldo de R\$ 2,5 milhões provenientes de empréstimos concedidos a acionistas no período de 2016 a janeiro de 2018. A Recuperanda enviou a esta Administradora todos os contratos correspondentes à composição desta conta: Renato Kunst (R\$119.644,55); Sebaldo Kunst (R\$ 572.870,64); Serena Kunst (R\$ 228.669,56); Marlene Kunst (R\$ 324.565,64); RCK (R\$ 828.037,55); Triana (R\$ 412.911,34); e Fundo dos Acionistas (R\$14.489,59).
- **Outras Contas a Receber:** Esta conta engloba Adiantamentos a Funcionários, Adiantamento p/ Viagens, Devedores Diversos, Títulos de Capitalização, Depósitos Bancários de Conta Vinculada e Duplicatas Descontadas retidas pelos FIDC's. Em setembro esta rubrica demonstrou acréscimo de R\$ 183 mil, especialmente pelo pagamento adiantado de 25% do 13º salário de 2019 e 30/09.



Balanço Patrimonial

| ATIVO (em milhares de R\$) | ago/19 | set/19 |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| ATIVO | 100.702 | 100.482 |
| CIRCULANTE | 29.283 | 28.834 |
| Caixas e equivalentes de caixa | 393 | 180 |
| Contas a receber de clientes | 16.891 | 16.392 |
| Estoques | 4.906 | 5.467 |
| Tributos a recuperar | 1.794 | 1.956 |
| Adiantamento a fornecedores | 2.147 | 1.574 |
| Empréstimos a acionistas | 2.501 | 2.501 |
| Outras contas a receber | 446 | 629 |
| Despesas antecipadas | 205 | 135 |
| NÃO CIRCULANTE | 71.419 | 71.648 |
| Tributos a recuperar | 52 | 51 |
| Depósitos judiciais | 4.902 | 4.881 |
| Mútuo com partes relacionadas | 2.479 | 2.594 |
| Empréstimos a receber | 12.916 | 12.930 |
| Ativos mantidos para a venda | 3.558 | 3.550 |
| Outras contas a receber | 550 | 552 |
| Investimentos | 20.573 | 20.833 |
| Outros investimentos | 295 | 295 |
| Imobilizado | 23.688 | 23.609 |
| Intangível | 2.406 | 2.353 |

***Chimera Capital** é um fundo que comprou uma dívida que a Gatron tinha com o Citibank. Essa dívida possuía máquinas da Arteccla como garantia. Dessa forma, a Arteccla assumiu a dívida na renegociação com a Chimera, sendo o valor da dívida reconhecida na conta de “empréstimos a receber” com a finalidade de cobrar a Gatron. Nesse sentido, as atualizações mensais da dívida são lançadas nessa mesma conta. Essa operação com a Chimera foi realizada em 2017, sendo extraconcursal.

Análise

ATIVO

- **Despesas Antecipadas:** Possui o saldo de R\$ 135 mil e compreende as contas de Despesas Assessórias (como IPTU e manutenção anual do sistema SAP) e Seguros a Apropriar. A redução de R\$ 70 mil no período é decorrente à apropriação do mês.
- **Mútuos com Partes Relacionadas:** Aumentou cerca de R\$ 115 mil no mês de setembro, em razão das movimentações ocorridas na Arteccla do Chile, onde ocorreu variação cambial positiva de R\$ 102 mil, e lançamento juros ativos na ordem de R\$ 13 mil.
- **Empréstimos a Receber:** Denotou acréscimo de R\$ 14 mil decorrente do lançamento de encargos da dívida com a empresa Chimera Capital*.
- **Ativos mantidos para a venda:** Exibiu redução de R\$ 8 mil em setembro, finalizando o período com o montante de R\$ 3,5 milhões. A Recuperanda expõe que este saldo na consolidação representa o total do ativo das empresas com operação descontinuada: Arteccla Nordeste pela depreciação no mês; e Arteflex pela variação de clientes do mercado externo.
- **Outras contas a receber (longo prazo):** Compreende a caução do contrato de energia Boven 2019/2021 (R\$ 67.015,00), plantio de eucaliptos (R\$ 98.091,00) e empréstimos concedidos a Eduardo Kunst (R\$ 281.010,00) e Gilmar Lima (R\$ 103.498,00) em 2015.
- **Investimentos:** Demonstrou acréscimo de, aproximadamente, R\$ 260 mil no mês de setembro, em função, principalmente, da variação cambial da Arteccla México, na equivalência patrimonial, que totalizou R\$ 182 mil.
- **Imobilizado:** Houve redução de R\$ 79 mil no mês, chegando ao saldo de R\$ 23,6 milhões. A empresa relatou a aquisição de uma central de gás na Arteccla Química no montante de R\$ 82 mil, e a implantação de PPCI na Arteccla Extrusão na ordem de R\$ 5,3 mil. Ainda, as depreciações somaram R\$ 132 mil no período.
- **Intangível:** Apresentou redução de R\$ 53 mil em razão das amortizações do período



Balanço Patrimonial

| PASSIVO (em milhares de R\$) | ago/19 | set/19 |
|--|-----------------|-----------------|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 100.702 | 100.482 |
| CIRCULANTE | 263.129 | 263.768 |
| Fornecedores | 27.281 | 28.141 |
| Empréstimos e financiamentos | 108.626 | 108.294 |
| Debêntures | 83.974 | 84.003 |
| Salários, provisões e contribuições sociais | 6.192 | 6.206 |
| Tributos a recolher | 6.374 | 6.392 |
| Parcelamento de tributos | 2.831 | 2.857 |
| Dividendos a pagar | 5 | 5 |
| Passivo mantido para venda - Arteflex e Nordeste | 17.918 | 17.874 |
| Outras obrigações | 9.928 | 9.996 |
| NÃO CIRCULANTE | 156.621 | 156.443 |
| Empréstimos e financiamentos | 13.024 | 12.921 |
| Mutuo com partes relacionadas | 13.550 | 13.653 |
| Tributos a recolher | 320 | 320 |
| Parcelamento de tributos | 8.945 | 8.736 |
| Provisão para riscos trabalhistas e tributários | 120.143 | 120.173 |
| Outras obrigações | 639 | 640 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -319.048 | -319.729 |
| Capital social | 35.667 | 35.667 |
| Transação de capital | -20.850 | -20.850 |
| Reservas de capital | 2.528 | 2.528 |
| Ajuste de avaliação patrimonial | 2.342 | 2.342 |
| Lucros ou Prejuízos acumulados | -341.884 | -342.595 |
| Ajuste acumulado de conversão | 3.149 | 3.179 |

PASSIVO

As obrigações da Recuperanda concentram-se, especialmente, no curto prazo, sendo que a conta de Empréstimos e Financiamentos a mais relevante, com aproximadamente R\$ 108 milhões.

Análise

PASSIVO

- **Fornecedores:** Apresentou aumento de R\$ 860 mil, em consonância com o aumento da compra de produtos no período. A Recuperanda informa que o prazo médio de pagamento a fornecedores é de 7 dias e que o saldo de credores pós RJ vencidos em setembro era de R\$ 118.107,00, desconsiderando os saldos de coligadas. O *aging list* enviado pela Recuperanda inclui os saldos de Fornecedores, Passivos mantidos para venda e eliminações de coligadas e condiz com os saldos contabilizados.
- **Empréstimos e Financiamentos:** Reduziu cerca R\$ 435 mil no curto e no longo prazo, em decorrência, especialmente, da redução no saldo de FIDC's (R\$ 420 mil) e das amortizações do Banco Topázio – Cessão Carpena (R\$ 101 mil) e Chimera (R\$ 35 mil). Ademais, houve apropriação de encargos no valor de R\$ 123 mil).
- **Debêntures:** Em setembro, houve acréscimo de R\$ 29 mil em decorrência da apropriação de encargos para o resultado, pelo regime de competência.
- **Salários, Provisões e Contribuições Sociais:** Aumentou cerca de R\$ 14 mil devido, principalmente, às rescisões do período. Reitera-se que os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.
- **Parcelamento de Tributos:** A variação do Passivo Circulante refere-se ao aumento de parcelas reclassificadas do longo prazo, pagamento de guias mensais e atualização dos encargos dos parcelamentos.
- **Passivo mantido para venda – Arteflex e Nordeste:** A empresa mantém uma conta de passivos mantidos para a venda no valor de R\$ 17,8 milhões, sendo que a variação de ativos da Artecola Nordeste somou R\$ 49 mil e Arteflex R\$ 5 mil.
- **Outras Obrigações:** Exibiu acréscimo de R\$ 68 mil como resultado, principalmente, do lançamento de provisão de comissões e fretes.
- **Mútuo com Partes Relacionadas:** Houve aumento de R\$ 103 mil devido à variação cambial do mútuo com o Peru.
- **Provisão para Riscos Trabalhistas e Tributários:** Aumentou cerca de R\$ 30 mil em setembro na provisão de processos trabalhistas, conforme posicionamento dos advogados da empresa.

*O acordo com o Barrisul refere-se aos valores em conta garantia, com tratamento extraconcursal.



Demonstração do Resultado do Exercício

| DRE (em milhares de reais) | ago/19 | set/19 | Saldo 2019 |
|--|---------------|--------------|----------------|
| Receita Líquida | 11.214 | 10.330 | 89.100 |
| Custo dos produtos e serviços vendidos | -8.029 | -7.475 | -65.674 |
| Lucro Bruto | 3.185 | 2.855 | 23.426 |
| Despesas de vendas | -1.941 | -1.803 | -15.637 |
| Despesas administrativas e gerais | -1.472 | -1.399 | -13.905 |
| Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas | 245 | 113 | 3.011 |
| Resultado da equivalência patrimonial | 271 | 230 | 1.535 |
| (Prejuízo)/Lucro operacional | 288 | -4 | -2.969 |
| Receitas financeiras | -27 | 39 | 1.350 |
| Despesas financeiras | -2.196 | -724 | -9.654 |
| (Prejuízo)/ Lucro antes IR e CS | -1.935 | -689 | -11.273 |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | 1 | -7 | -24 |
| Resultado do exercício das operações continuadas | -1.934 | -696 | -11.297 |
| Resultado de operações descontinuadas | -207 | -16 | -546 |
| Resultado do exercício | -2.141 | -712 | -11.843 |

A empresa afirma que, para melhorar seu desempenho, está reestruturando e qualificando as suas equipes (especialmente representantes e vendedores), corrigindo o portfólio de produtos, trabalhando na contenção de despesas e realizando a revisão de contratos.

Análise

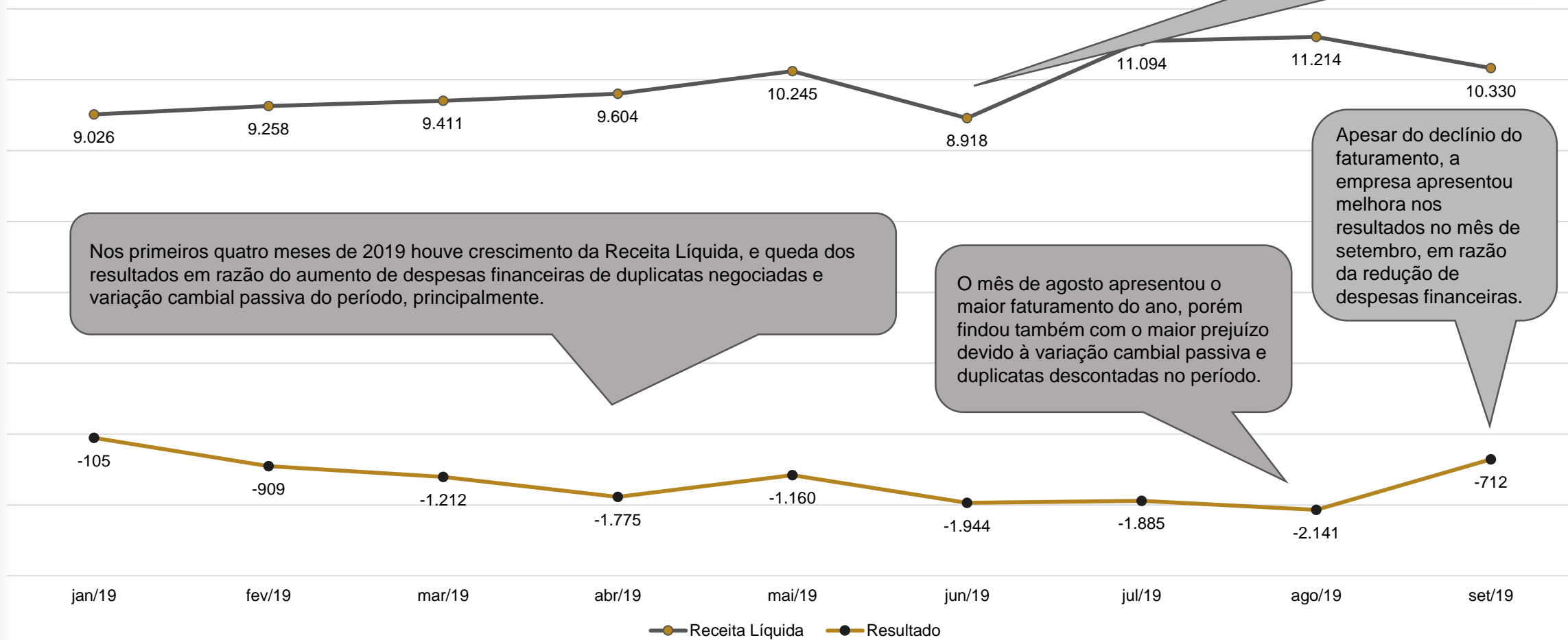
- **Receita Líquida:** Houve queda de 8% em setembro, alcançando o montante de R\$ 10,3 milhões, em razão da redução de dias úteis no mês que diminuem, por consequência, os pedidos de clientes.
- **Custo dos Produtos e Serviços Vendidos:** Significou 72% da Receita Líquida e resultou em Lucro Bruto de R\$ 2,8 milhões. Em comparação aos meses anteriores, a representatividade dos Custos nas operações da Recuperanda permanecem estáveis, variando de 73% a 76%.
- **Despesas Operacionais:** Somaram R\$ 2,8 milhões em setembro, consumindo todo o lucro bruto gerado no período. As principais variações descritas:
 - ✓ **Despesas de Vendas:** Apresentou redução de 7% em consonância com o declínio do faturamento no período.
 - ✓ **Despesas Administrativas e Gerais:** Em setembro, houve baixa de custo com funcionários, além do menor valor dispendido com serviços de segurança, que resultaram na redução de R\$ 73 mil no período.
 - ✓ **Outras Receitas Operacionais Líquidas:** Incorreram na ordem de R\$ 113 mil em setembro devido, principalmente, à recuperação de PIS e COFINS (R\$ 87 mil) e recebimento de alugueis referente aos imóveis locados em Novo Hamburgo-RS (R\$ 15 mil) e Dias D'Ávila-BA (R\$17 mil).
 - ✓ **Resultado da equivalência patrimonial:** A equivalência patrimonial do período resultou em R\$ 230 mil, sendo que deste montante R\$ 150 mil compete à Pegatex Arteccla e R\$ 73 mil à Arteccla México.
- **Resultado Financeiro:** Reteve pouco mais de R\$ 685 mil do resultado operacional da recuperanda, sendo os principais agravantes a variação cambial passiva sobre mútuos da Arteccla Peru (R\$ 103 mil), despesas com duplicatas negociadas (R\$ 144 mil) e a variação cambial de clientes e fornecedores (R\$ 41 mil).
- **Resultado de operações descontinuadas:** Reflete o resultado das empresas Arteccla Nordeste e Arteflex, cujas atividades foram suspensas, sendo que no mês de setembro o valor findou negativo em R\$ 16 mil.
- **Resultado do Exercício:** Embora o mês de setembro tenha apresentado leve declínio no faturamento e as operações tenham resultado no prejuízo de R\$ 712 mil, o período revelou melhor desempenho em comparação mês anterior devido, especialmente, à redução as despesas financeiras.



Análise de Desempenho

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos resultados da Recuperanda de janeiro a setembro de 2019.

RECEITA LÍQUIDA X RESULTADO (Em milhares de R\$)





Demonstração do Fluxo de Caixa

| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES (em milhares de reais) | ago/19 | set/19 | 2019 |
|--|---------------|---------------|----------------|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | | |
| Resultado líquido do exercício das operações continuadas | -1.934 | -696 | -11.297 |
| Ajustes | 768 | 851 | 6.725 |
| Depreciação e amortização | 222 | 219 | 1.950 |
| Provisões | 94 | 280 | 778 |
| Juros e encargos sobre empréstimos | 724 | 582 | 5.629 |
| Variações cambiais sobre empréstimos | - | - | -1 |
| Perda (ganho) na venda de ativos invest, imobi e intan. | - | -7 | -120 |
| Equivalência patrimonial | -271 | -230 | -1.535 |
| Imposto de renda e contribuições social diferidos | -1 | 7 | 24 |
| Variações nos ativos e passivos | 2.179 | 770 | 5.555 |
| Contas a receber | -1.053 | 467 | -5.037 |
| Estoques | -433 | -564 | 1.574 |
| Tributos a recuperar | -132 | -160 | 558 |
| Empresas ligadas | 2.355 | 47 | 5.523 |
| Depósitos judiciais | -9 | 20 | 84 |
| Outras contas a receber | 401 | 360 | 996 |
| Ativos mantidos para venda | 6 | -108 | -786 |
| Despesas antecipadas | 72 | 72 | 549 |
| Fornecedores | 1.092 | 859 | -464 |
| Salários, provisões e encargos sociais | 41 | -47 | -24 |
| Tributos e contribuições a recolher | -331 | -169 | 667 |
| Outras contas a pagar | 173 | -3 | 1.944 |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | -3 | -4 | -29 |
| Caixa líquido gerado nas atividades operacionais | 1.013 | 925 | 983 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimentos | ago/19 | set/19 | |
| Investimentos | 6 | -3 | 127 |
| Adições de imobilizado | -87 | -65 | -499 |
| Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos | - | - | 146 |
| Caixa Líquido usado nas atividades de investimento | -81 | -68 | -226 |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamentos | | | |
| Empréstimos tomados | 13.725 | 14.365 | 129.762 |
| Pagamentos de empréstimos | -14.988 | -14.948 | -126.196 |
| Juros pagos por empréstimos | -472 | -474 | -4.379 |
| Caixa Líquido usado nas atividades de financiamento | -1.735 | -1.057 | -813 |
| (Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa no exercício | -803 | -200 | -56 |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 236 | 393 | |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício | 393 | 180 | |

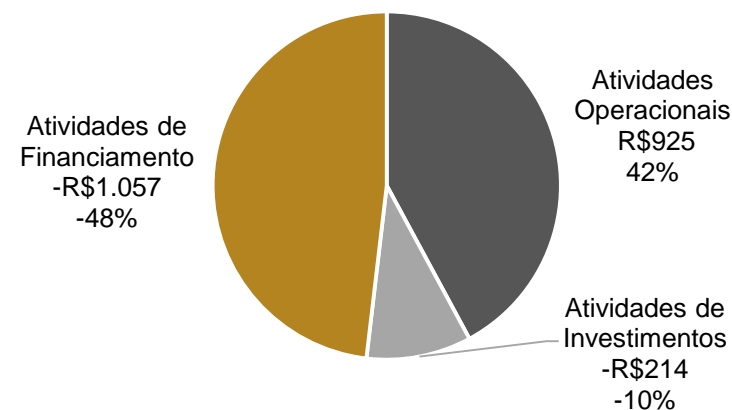
Análise

- **Atividades Operacionais:** Gerou caixa positivo de pouco mais de R\$ 925 mil, principalmente em virtude do alongamento de prazo com fornecedores e maior recebimento de clientes no período.
- **Atividades de Investimentos:** Houve consumo de caixa de R\$ 68 mil em decorrência da aquisição de uma central de gás na Artecôla Química e implantação de PPCI na Artecôla Extrusão no período.
- **Atividades de Financiamentos:** As amortizações de empréstimos do Banco Topázio – Cessão Carpena, Banco Daycoval, Chimera resultaram no caixa negativo de pouco mais de R\$ 1 milhão em setembro.

De acordo com a Recuperanda, algumas ações estão sendo cumpridas para melhorar o fluxo de caixa, como: redução do prazo médio de vendas; redução do custo nas operações financeiras de desconto de recebíveis; recuperação de crédito de inadimplentes; retomada de margens de produtos; e repasse de preços.

Ao final de setembro de 2019, percebe-se consumo de caixa no valor de R\$ 346 mil. Abaixo, o gráfico demonstra a distribuição da geração de caixa no período.

DISTRIBUIÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Em milhares de reais)





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **EVENTOS RELEVANTES**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 - MEIOS DE RECUPERAÇÃO
 - RESULTADO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
 - PROPOSTA DE PAGAMENTO



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Meios de Recuperação

As Recuperandas apresentaram, no plano de recuperação judicial, Demonstrativos de Resultado do Exercício e Fluxos de Caixa, que projetam 20 anos de atividades do GRUPO ARTECOLA.

A partir desta projeção, percebe-se que a operação será rentável e saudável, vez que os prazos de pagamentos explícitos na proposta são viáveis e, assim, resultarão na liquidação das dívidas.

A projeção partiu do histórico da atividade, considerando sua capacidade produtiva, sem que haja investimentos ou desembolsos significativos.

Premissas Utilizadas nas Projeções

- Faturamento inicial, mensal, de R\$ 12,5 milhões/mês no primeiro ano.
- Nos dois anos seguintes, projeta-se um crescimento anual e gradativo de 5%, e ainda, um repasse de inflação de, no mínimo, 2% ao ano. Com isso, atingindo um patamar de, aproximadamente, R\$ 15 milhões no 5º ano. A partir disto, um repasse somente da inflação, projetada em 2% ao ano.
- Os custos de produção, despesas operacionais e financeiras estão dimensionadas conforme as ações em curso, promovendo ajustes com tendências de quedas, evidenciados no decorrer do ano vigente.
- O EBITDA, que significa lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização, é positivo e o resultado dos exercícios é lucro líquido.

Por fim, o plano é fundamentado por projeções feitas através de demonstrativos contábeis, desenvolvidos por empresa especializada contratada pelo GRUPO ARTECOLA e, ainda, atesta a probabilidade de pagamento aos credores, bem como a viabilidade econômica das empresas do grupo.



Resultado da Assembleia Geral de Credores

Inicialmente, a Administradora Judicial consultou se os credores concordariam em aderir ao plano único em consolidação substancial, em votação única. Da consulta efetuada, obteve-se **83,10% de aprovação** dos créditos presentes, pela opção de plano único.

De todo modo, inobstante as consultas realizadas, para garantir maior segurança jurídica às deliberações, de acordo com o entendimento externado no recurso acerca da consolidação substancial – nº 70081623993, foi realizada (1) votação em relação à consolidação substancial de forma unificada, e (2) votação em relação à consolidação substancial de forma individual por empresa.

Assim, restou aprovada a consolidação pelos credores, tanto em lista consolidada, como em lista individualizada por empresa, considerando o disposto no art. 42 da Lei 11.101/2005 .

Na sequência, com o intuito de verificar a disposição dos credores em votar pela aprovação ou não, do plano de recuperação único, com suas modificações, de forma consolidada, a votação obteve o resultado demonstrado na figura ao lado. Nesse contexto, o plano de recuperação judicial teve sua **aprovação** em todas as classes de credores, em respeito à regra do art. 45 da Lei 11.101/2005

| RESUMO GERAL DA VOTAÇÃO | |
|-------------------------|--|
| Classe I | APROVADO (por cabeça) |
| Classe II | APROVADO (por cabeça e por crédito) |
| Classe III | APROVADO (por cabeça e por crédito) |
| Classe IV | APROVADO (por cabeça) |

A reprodução em vídeo do *teaser* da solenidade ocorrida, pode ser assistida através de acesso por QR Code:



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESULTADO GERAL





7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe I - Credores Trabalhistas

- Os credores receberão o pagamentos dos valores, limitados a 100 salários mínimos, até o 5º dia útil do 12º mês após a homologação do PRJ.
- Após o pagamento dos 100 salários mínimos, eventuais saldos sofrerão deságio de 80% e será pago em 28 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, a partir do 15º dia do 18º mês após a homologação do PRJ.
- **Antecipação do Pagamento:** as recuperandas poderão alienar imóveis, de acordo com o anexo 5.3 do PRJ, sendo que o valor será destinado aos pagamentos de créditos de até 100 salários mínimos, priorizando os créditos iguais ou inferiores a 5 salários mínimos.

Classe IV - Credores ME e EPP

- Os Credores ME e EPP farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, excluídos quaisquer valores devidos à títulos de juros, multas e demais encargos.
- O pagamento será de 15% do valor de face de cada crédito ME e EPP listado no rol de credores.
- O valor será corrigido pela TR, desde a data do pedido de RJ.
- A 1ª parcela será paga após 30 meses, contados a partir da homologação do PRJ.
- Serão 26 parcelas semestrais e consecutivas, amortizado de acordo com o cronograma apresentado a seguir.

| Ano | Amortização |
|---------|-------------|
| 1 e 2 | 0,00% |
| 3 | 0,90% |
| 4 | 1,40% |
| 5 | 2,40% |
| 6 | 3,30% |
| 7 | 3,70% |
| 8 | 4,00% |
| 9 | 6,40% |
| 10 | 8,70% |
| 11 | 10,00% |
| 12 | 13,30% |
| 13 | 14,50% |
| 14 e 15 | 15,70% |



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe II - Credores com Garantia Real

Os Credores com Garantia Real farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados conforme o PRJ.

- **Período de Carência:** 15 (quinze) meses contados da homologação do PRJ.
- **Encargos:** Correspondentes a 100% (cem por cento) da CDI, desde a data do pedido até o efetivo pagamento.
- **Amortização:** O pagamento dos Créditos com Garantia Real será feito em 20 (vinte) parcelas trimestrais, progressivas e consecutivas, sendo a primeira devido até o último dia útil do trimestre imediatamente subsequente ao término do período de carência. Os percentuais de amortização de cada um dos trimestres está indicado na tabela ao lado.
- **Antecipação de Pagamento:** As Recuperandas deverão antecipar o pagamento através de **(i)** recursos obtidos com a venda dos imóveis atrelados à garantia real conforme Anexo 6.3 do PRJ; **(ii)** com os valores decorrentes dos alugueis dos respectivos imóveis **(iii)** com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.
- **Alienação de Imóveis:** Durante 360 dias a contar da homologação do plano, as Recuperandas envidarão os melhores esforços para alienar os imóveis do anexo 6.3 do PRJ.
 - As Recuperandas devem contratar, em 30 dias contados da homologação do PRJ, leiloeiros e corretores.
 - Os valores decorrentes das vendas serão destinados a quitação dos respectivos credores detentores daquela garantia, respeitando o limite do crédito e eventuais pagamentos feitos.
 - Caso não exista a alienação dentro dos 360 dias, as Recuperandas devem realizar um novo certame judicial em prazo não superior a 180 dias, do último certame. Caso esta hipótese ocorra novamente, novos certames serão realizados em sucessivos prazos não superiores a 360 dias corridos, contados da data de realização do último certame judicial.
 - Os credores ainda podem se manifestar dentro de 360 dias, no sentido de receber o pagamento através de dação do imóvel.
- **Recursos da Alienação:** Os recursos obtidos com a venda dos imóveis serão destinados, exclusivamente, ao pagamento do Credor com Garantia Real detentor da referida garantia, não aproveitando uns aos outros. Eventual saldo remanescente após a quitação integral do respectivo Crédito com garantia Real será utilizado para amortizar os saldos remanescentes dos demais Credores com Garantia Real.
- **Ação FNDE Procedente:** Caso, após o pagamento dos Credores Quirografários, haja um excedente de valores decorrente da Ação FNDE, tais recursos deverão ser utilizados para o pagamento do eventual saldo remanescente dos Credores com Garantia Real que tenham ficado no fluxo de pagamento previsto na Cláusula 6.1, até o limite do saldo remanescente.

| Ano de Pagamento | Amortização Anual | Amortização Trimestral |
|------------------|-------------------|------------------------|
| 1 | 12% | 3% |
| 2 | 16% | 4% |
| 3 | 24% | 6% |
| 4 | 24% | 6% |
| 5 | 24% | 6% |



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe III -Credores Quirografários

- Os Credores Quirografários farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, tendo como base a lista de credores.
- As recuperandas irão pagar 80% do crédito através da procedência da Ação FNDE, já os 20% serão pagos pela recuperanda da seguinte forma:
 - ❖ Carência de 24 meses contados da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência, ou seja, no prazo de 30 (trinta meses);
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a primeira devida 6 meses após a carência, conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.

| Ano | Amortização |
|---------|-------------|
| 1 e 2 | 0,00% |
| 3 | 0,90% |
| 4 | 1,40% |
| 5 | 2,40% |
| 6 | 3,30% |
| 7 | 3,70% |
| 8 | 4,00% |
| 9 | 6,40% |
| 10 | 8,70% |
| 11 | 10,00% |
| 12 | 13,30% |
| 13 | 14,50% |
| 14 e 15 | 15,70% |

- FNDE Procedente:** Julgando procedente a ação da recuperanda ao FNDE, os valores recebidos deste processo serão destinados ao pagamento dos credores, sendo que os créditos serão atualizados pela CDI desde a data do pedido de RJ, até o efetivo pagamento. Caso haja sobra de valor, o mesmo será destinado ao pagamento da classe garantia real e caso ainda haja valor excedente, o mesmo será destinado para a atividade da empresa.
- FNDE Improcedente:** Caso as Recuperandas não tenham êxito na ação, os créditos quirografários serão considerados quitados após o pagamento das parcelas previstas na tabela apresentada.
 - ❖ Carência de 24 meses contado da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Credores Parceiros

Os Credores Quirografários e os Credores ME e EPP, que mantiverem o fornecimento de insumos ou a prestação de serviços às Recuperandas, serão considerados Credores Parceiros, podendo receber o seu crédito sem deságio e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Parceiro será feita à razão de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços, por dia de prazo concedido.

Para que o credor seja qualificado como Credor Parceiro, o período mínimo de prazo para pagamento, sem juros, concedido às Recuperandas, é de 15 (quinze) dias para cada nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

A aceleração está limitada ao total de 4% (quatro por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

Os pagamentos serão efetuados no mês seguinte a emissão da nota fiscal de venda ou prestação de serviço que gerou a aceleração do pagamento do credor parceiro.

Credores Financiadores

Os Credores que colaborarem com a Recuperação Judicial do Grupo Arteccla mediante concessão de financiamento de curto, médio ou longo prazo em condições de mercado e mais vantajosas para as Recuperandas que aquelas apresentadas por outras instituições financeiras ou fundos de investimento, serão considerados Credores Financiadores e poderão receber o fluxo de pagamentos de forma acelerada conforme disposições abaixo.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Financeiro será feita até 5% (cinco por cento) ao ano do valor principal do Crédito em relação ao crédito novo concedido com operações de longo prazo, sendo que, para operações de curto e médio prazo a aceleração máxima será de até 1% (um por cento). O pagamento da referida quantia será feito mediante sua adição ao valor principal do crédito novo concedido, que será pago na forma do contrato de crédito a ser celebrado entre as partes.

Para que o credor seja qualificado como Credor Financeiro, deverá ser feita pelo Credor em contrato específico a ser celebrado entre as partes, respeitados os limites impostos neste Plano.

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste PRJ, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos credores a ser informada individualmente por Credor.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias.

Todos os pagamentos devidos no âmbito deste serão exigíveis no 15º (décimo quinto) dia do mês de vencimento, ou, caso o 15º (décimo quinto) dia do mês não seja Dia Útil, o pagamento será exigível no Dia Útil subsequente.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

- É importante salientar que é responsabilidade do credor informar seus dados bancários à Recuperanda, a fim de viabilizar o pagamento de seu crédito. Os pagamentos que não forem realizados, em razão de credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do PRJ, não havendo, inclusive, a incidência de juros ou encargos moratórios. **Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores. Segue o e-mail indicado nos autos do processo: financeiro.rj@artecola.com.br.**
- As parcelas serão de, no mínimo, R\$ 500,00 por credor. Caso o valor da parcela seja inferior ao determinado, o pagamento será efetuado quando haja o atingimento da importância mínima.
- O PRJ somente poderá ser considerado descumprido, durante o prazo de 2 anos, mediante declaração judicial, conforme a Lei 11.101/2005. E, no que se refere aos pagamentos, nos termos da cláusula 12.1 do plano, considera-se descumprido o PRJ se houver mora no pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas.

Prestação de Contas

RESUMO

| CREDORES | TOTAL (R\$) | Valor Pago (R\$) | Valor em atraso (R\$) | Observações |
|-----------------------------|--------------------|------------------|-----------------------|--|
| CLASSE I - TRABALHISTA | R\$ 13.814.399,25 | - | - | -Os pagamentos de até 100 salários mínimos devem ser finalizados até outubro/2020. |
| CLASSE II - GARANTIA REAL | R\$ 27.239.999,96 | - | - | -Os pagamentos devem iniciar em janeiro/2021. |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS | R\$ 782.462.021,70 | - | - | -Os pagamentos devem iniciar em abril/2022. |
| CLASSE IV - ME e EPP | R\$ 1.574.221,12 | - | - | -Os pagamentos devem iniciar em abril/2022. |



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES

I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SETEMBRO/2019

II – CERTIDÕES NEGATIVAS



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO I



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO II

FYK Administração de Participações S.A. - em recuperação judicial e empresas controladas

Balancos patrimoniais em 30/09/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

| | Controladora | | Consolidado | |
|--------------------------------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| | Auditoria | Auditoria | Auditoria | Auditoria |
| | 09/2019 | 2018 | 09/2019 | 2018 |
| Ativo | | | | |
| Circulante | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | - | - | 180 | 236 |
| Contas a receber de clientes | 10.405 | - | 16.392 | 10.405 |
| Estoques | 9.170 | - | 5.467 | 9.170 |
| Tributos a recuperar | 11 | 11 | 1.956 | 2.217 |
| Adiantamento a fornecedores | 394 | 383 | 1.574 | 2.722 |
| Emprestimo a acionistas | 2.501 | 2.501 | 2.501 | 2.501 |
| Outras contas a receber | 129 | 124 | 629 | 521 |
| Despesas antecipadas | 1 | 136 | 135 | 682 |
| Total do ativo circulante | 3.036 | 3.156 | 28.834 | 28.454 |
| Não circulante | | | | |
| Tributos a recuperar | - | - | 51 | 315 |
| Ativos mantidos para venda | - | - | 3.550 | 3.716 |
| Depósitos judiciais | 1 | 1 | 4.881 | 4.966 |
| Alíquotas com partes relacionadas | 522 | 522 | 2.594 | 6.683 |
| Emprestimos a receber | 512 | 312 | 12.930 | 12.806 |
| Outras contas a receber | - | - | 552 | 558 |
| Investimentos | 3.547 | 3.117 | 20.833 | 19.306 |
| Outros investimentos | 146 | 146 | 295 | 304 |
| Imobilizado | 4 | 4 | 23.609 | 24.596 |
| Intangível | - | - | 2.353 | 2.834 |
| Total do ativo não circulante | 4.732 | 4.302 | 71.648 | 76.084 |
| Total do ativo | 7.768 | 7.458 | 100.482 | 104.538 |

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | Auditoria | Auditoria | Auditoria | Auditoria |
| | 09/2019 | 2018 | 09/2019 | 2018 |
| Passivo | | | | |
| Circulante | | | | |
| Fornecedores | 96 | 146 | 28.141 | 28.605 |
| Emprestimos e financiamentos | - | - | 108.294 | 115.814 |
| Debitantes | - | - | 84.003 | 83.745 |
| Saldos, provisões e contrapontos sociais | 31 | 27 | 6.206 | 5.778 |
| Tributos e contribuições a receber | 240 | 243 | 6.792 | 5.075 |
| Parcelamento de tributos | - | - | 2.857 | 2.452 |
| Dividendos a pagar | - | - | 5 | 5 |
| Contas a pagar - compra de investimentos | - | - | 17.874 | 17.765 |
| Passos mantidos para venda | - | - | 9.996 | 9.173 |
| Outras contas a pagar | 148 | 170 | - | - |
| Total do passivo circulante | 515 | 586 | 205.768 | 208.417 |
| Não circulante | | | | |
| Emprestimos e financiamentos | - | - | 12.921 | 224 |
| Médias com partes relacionadas | 4.139 | 2.146 | 13.653 | 12.246 |
| Tributos a receber | - | - | 320 | 320 |
| Parcelamento de tributos | - | - | 8.736 | 9.789 |
| Passivo a descoberto | 232.987 | 219.234 | - | - |
| Provisão para riscos tributários, cretas e trabalhistas | 89.856 | 89.856 | 120.175 | 120.443 |
| Outras contas a pagar | - | - | 640 | 638 |
| Total do passivo não circulante | 336.982 | 311.236 | 156.443 | 144.160 |
| Participação líquida | | | | |
| Capital social | 35.667 | 35.667 | 35.667 | 35.667 |
| Reservas de capital | (30.850) | (16.554) | (20.850) | (16.554) |
| Reservas de capital | 2.528 | 1.922 | 2.528 | 1.922 |
| Ajuste de avaliação patrimonial | 2.342 | 2.342 | - | 2.342 |
| Prejuízos acumulados | (342.595) | (330.757) | (342.595) | (330.757) |
| Ajuste acumulado de conversão | 3.179 | 3.026 | 3.179 | 3.026 |
| Participação líquida atribuível aos acionistas controladores | (319.729) | (304.354) | (319.729) | (304.354) |
| Participação dos acionistas não controladores | - | - | - | (3.685) |
| Total do patrimônio líquido | (319.729) | (304.354) | (319.729) | (308.039) |
| Total do passivo e patrimônio líquido | 7.768 | 7.458 | 100.482 | 104.538 |



EDUARDO RENATO KUNST
PRESIDENTE EXECUTIVO
CPF: 457.242.960-04



Raquel Boesing Baptista
CONTADORA
CPF 815.342.640-00
CRC/IRS: 0853559/O-5

FXK Administração e Participações S.A. - em recuperação judicial e empresas controladas

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 30/09/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|--------------|------------------|-------------|------------------|
| | 09/2019 | Auditado 2018 | 09/2019 | Auditado 2018 |
| Receita operacional líquida | - | - | 89.100 | 109.650 |
| Custos dos produtos e dos serviços vendidos | - | - | (65.674) | (82.820) |
| Lucro bruto | - | - | 23.426 | 26.830 |
| Despesas comerciais | - | - | (15.637) | (21.907) |
| Despesas gerais e administrativas | (2.045) | (1.713) | (15.304) | (25.756) |
| Outras receitas (despesas) operacionais | - | (10.736) | 3.011 | 7.820 |
| Resultado de equivalência patrimonial | (9.797) | (24.227) | 1.535 | (1.763) |
| Perda de investimento | - | (84) | - | (327) |
| Resultado operacional | (11.842) | (36.760) | (2.969) | (15.103) |
| Receitas financeiras | 5 | 82 | 1.350 | 1.581 |
| Despesas financeiras | (1) | (6) | (9.654) | (22.030) |
| Resultado antes do imposto de renda e de contribuição social | (11.838) | (36.684) | (11.273) | (35.552) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - | (24) | (263) |
| Resultado do exercício das operações continuadas | (11.838) | (36.684) | (11.297) | (35.815) |
| Resultado de operações descontinuadas | - | - | (546) | (940) |
| Resultado do exercício | (11.838) | (36.684) | (11.843) | (36.755) |
| Resultado atribuível a: | - | - | (11.838) | (36.684) |
| Participação dos acionistas controladores | - | - | (5) | (71) |
| Participação dos acionistas não controladores | - | - | - | - |
| (Prejuízo)/lucro líquido do exercício | (11.838) | (36.684) | (11.843) | (36.755) |



EDUARDO RENATO KUNST
PRESIDENTE EXECUTIVO
CPF: 457.242.960-04



Raquel Boesing Baptista
CONTADORA
CPF 815.342.640-00
CRC/RS: 085359/O-5

FXK Administração e Participações S/A - em recuperação judicial e empresas controladas.

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 30/09/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

| | Controladora | | Consolidado | |
|--|--------------|------------------|-------------|------------------|
| | 09/2019 | Auditado 2018 | 09/2019 | Auditado 2018 |
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | | | |
| Resultado líquido do exercício das operações continuadas | (11.838) | (36.684) | (11.297) | (35.815) |
| Ajustes por: | | | | |
| Depreciação e amortização | - | - | 1.950 | 3.047 |
| Provisões | (20) | 10.791 | 778 | (4.200) |
| Juros e encargos sobre empréstimos | - | - | 5.629 | 12.712 |
| Variações cambiais sobre investimentos | - | (72) | (1) | 1.519 |
| (Ganho) perda na venda de ativos de investimentos, imobilizados e intangíveis | - | - | (120) | - |
| Equivalência patrimonial | 9.797 | 24.227 | (1.535) | 1.763 |
| Perda de Investimento | - | 84 | - | 327 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | - | - | 24 | 263 |
| Variações nos ativos e passivos | | | (5.037) | (7.225) |
| (Aumento) em contas a receber | - | - | 1.574 | 3.694 |
| Redução nos estoques | - | 33 | 558 | 1.717 |
| Redução em tributos a recuperar | - | - | (29) | (20) |
| (Aumento) em imposto de renda e contribuição social pagos | 1.993 | 1.723 | 5.523 | 1.838 |
| Aumento em empresas ligadas | - | - | 84 | (1.559) |
| Redução (aumento) em depósitos judiciais | (16) | (153) | 996 | 244 |
| (Aumento) redução em outras contas a receber | - | - | (786) | (172) |
| (Aumento) em ativos mantidos para a venda | 136 | (126) | 549 | (169) |
| Redução (aumento) em despesas antecipadas | (50) | 133 | (464) | 2.495 |
| (Redução) aumento em fornecedores | (2) | 5 | (24) | 584 |
| (Redução) aumento em salários, provisões e encargos sociais | (2) | 8 | 667 | 6.544 |
| (Redução) aumento em tributos e contribuições a recolher | 1 | 7 | 1.944 | 410 |
| Aumento em outras contas a pagar | - | - | - | - |
| | (1) | (24) | 983 | (12.003) |
| Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais | | | | |
| Fluxos de caixa das atividades de investimentos | | | 127 | 4 |
| Investimentos | - | - | - | 195 |
| Dividendos de controladas | - | 25 | (499) | (447) |
| Adições de imobilizado | - | - | 146 | - |
| Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos | - | - | - | - |
| | - | 25 | (226) | (248) |
| Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento | | | | |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamentos | | | 129.762 | 151.514 |
| Empréstimos tomados | - | - | (126.196) | (147.155) |
| Pagamentos de empréstimos | - | - | (4.379) | (5.131) |
| Juros pagos por empréstimos | - | - | (813) | (772) |
| | - | - | (813) | (772) |
| Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento | | | (56) | (13.023) |
| Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa no exercício | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 1 | - | 236 | 326 |
| Varição líquida de caixa das operações descontinuadas | - | - | - | 12.933 |
| | - | 1 | 180 | 236 |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício | | | | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.


EDUARDO RENATO KUNST
 PRESIDENTE EXECUTIVO
 CPF: 457.242.960-04


Raquel Boesing Baptista
 CONTADORA
 CPF 815.342.640-00
 CRC/RS: 085359/O-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014037763**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **F XAVIER KUNST ADM E PARTICIPACOES S/A**

Endereço: **EST RS 239, 5761
INDUSTRIAL II, CAMPO BOM - RS**

CNPJ: **91.669.135/0001-08**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023731976**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FXK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 91.669.135/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:38 do dia 09/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2019.

Código de controle da certidão: **75C3.7E05.DCF8.D07D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.